



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.307, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

*“Altera dispositivo do Decreto nº 2.408, de 10 de julho de 1995 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada a proteger o patrimônio histórico cultural da Aldeia de Carapicuíba.”.*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o erro material contido na redação do art. 1º do Decreto nº 2.408, de 10 de julho de 1995, apontado pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 2.408, de 10 de julho de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área particular denominada lote “B”, da Gleba “C” situada à Avenida Inocêncio Seráfico do loteamento denominado Aldeia de Carapicuíba, cuja linha perimetral assim se descreve: “Parte-se do ponto “A” numa distância de 18 metros até alcançar o ponto “B”, daí deflete à direita numa distância de 11,40 metros até alcançar o ponto “C”, então deflete a esquerda numa distância de 69,00 metros até atingir o ponto “D”, daí deflete a direita numa distância de 45,00 metros, seguindo pelo alinhamento do córrego até alcançar o ponto “E”, então deflete a direita numa distância de 59,80 metros até alcançar o ponto F, daí deflete a esquerda numa distância de 29,00 metros até atingir o ponto “G”, então deflete à direita seguindo pelo alinhamento da Av. Inocência Seráfico numa distância de 33,00 metros até alcançar o ponto “A”, início desta descrição, encerrando-se com uma área total de 2.971,00 metros quadrados.” (N.R.)*



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º Os demais artigos constantes do referido Decreto, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 7 de agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**